



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____,
DAP jurídica nº _____ com sede _____,
neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de
Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº
_____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos
Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta
Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE
EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009
e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação
Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ___/___/___

Assinatura



ANEXO -VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
-PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, _____ representante da _____ Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda
são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem
esta cooperativa/associação.

Local, ___/___/___

Assinatura



ANEXO - VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
-PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ___/___/___

Assinatura



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO 2020.**

2. OBJETIVO

2.1 O presente processo de Chamada Pública - Tipo Edital vem fomentar no âmbito do PNAE o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF), por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Tianguá vem a público para a realização de processo licitatório sob dispensa de licitação a modalidade de Chamada Pública tipo Edital, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o exercício do ano 2020.

Conforme o Artigo 4º da Lei nº 11.947, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. O acesso à alimentação escolar de forma igualitária é um direito de que sejam respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e dos que se encontram em estado de vulnerabilidade social.

Em 2009, a sanção da Lei nº 11.947, de 16 de junho, trouxe novos avanços para o PNAE, como a extensão do programa para toda a rede pública de educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas e de jovens e adultos, e a garantia de que 30% dos repasses do FNDE sejam investidos na aquisição de produtos da agricultura familiar.

De acordo com o Artigo 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º - A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A presente Chamada Pública reger-se-á pelas disposições contidas no §1º do art. 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e Resolução FNDE nº 04/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

57



5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE.

0502-12.368.0227.2.032 - Manutenção da Alimentação Escolar - PNAE

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00-Material de Consumo.**

Fonte de Recursos: **Recurso Federal-FNDE.**

6. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020 após sua assinatura

6.2 Para o fornecimento dos produtos serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

7.2 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia após a última entrega do mês, através de empenho no qual se observarão os valores emitidos na nota fiscal e a declaração do setor competente quanto à entrega dos produtos, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.3 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

7.4 Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

8. DAS ESCOLAS ATENDIDAS:

E.E.F. Dr. Edson Carvalho Lima	Sítio Bodegas
E.E.F. Abílio Coelho Moita	Sítio Itaguaruna
E.E.F. Regina Tomaz	Sítio Tabocas
E.E.F. Francisco Romão	Sítio Araticum
E.E.F. Prof.ª Ofélia Portela Moita	R.31 de Maio, S/N - Córrego
E.E.F. Família Agríc. Antª Suzete de O. Silva	Sítio Jaburu
E.E.F. Mons. Tibúrcio Gonçalves de Paula	B. CEASA
E.E.F. Bento Pereira	Sítio Bela Vista
E.E.F. Tereza Nunes	B. Substação
C.E.B. Benjamim Damasceno e Vasconcelos	Sítio Croatá
E.E.F. Juvenal Gonçalves Aragão	Sítio Lagoa dos Bitonhos
E.E.F. Francisco Ordônio	Bairro Gov. Ferraz
E.E.F. Tancredo Nunes de Menezes	B. do Estádio
E.E.F. João Nunes de Menezes	Sítio Cipó
E.E.F. José Maria da Silva	Sítio Pé do Morro
E.E.F. Mons. Agesilau de Aguiar.	R. Lair Félix - B. do Cruz.
E.E.F. Lar Doce Lar	Rua Lions Clube
E.E.F. Francisca Rodrigues de Sousa	Sítio Veado Seco
E.E.F. Frota Carneiro	Sítio Carnaubinha
E.E.F. Irmã Gislane Simões Campos	Av. Moisés Moita

sep



E.E.F. Dom Fco Javier Hernandez Arnedo	Bairro Gov. Ferraz
E.E.F. Profª Ester de Aguiar Menezes	R. Cel João Damasc.
C.E. Benjamin Cavalcante	Av. Inácio Nog.Portela
E.E.I.F Marcella Maria Terceiro G. Bento	B. Santo Antonio
E.E.F. José Arakém Rodrigues	Sítio Acarape
E.E.F. Família Agrícola São José	Sítio São José
E.E.F. Frei Gervásio	R. José J. de Vasc.
E.E.F. Profª Mª Ofélia de Vasc. Portela	B. Aeroporto
E.E.F. João Joaquim de Albuquerque	Sítio Tucuns
C.E.I. Francisco Joaquim da Silva	St. Tucuns
E.E.F. São Vicente de Paula	Sítio Paraíba
E.E.F. Francisco Nemésio Cordeiro	Assent. Valparaíso
Centro Comunitário de Pindoguaba	D. de Pindoguaba
CMEI Thaís Araújo Queiroz	B Sto. Antonio
C.E.B. Pref. João Nunes de Menezes	Av. Pref Jacques Nunes
C.E. Antonio José da Rocha	D. de Pindoguaba
C.E. Helena Maria de Sá Ramos	Rua V. Benedito Vasc. s/n
E.E.F. Nossa Senhora das Graças	B. Dom Timóteo
E.E.F. Franklin Francisco de Araújo	Sítio Olho D'água
C.E.I. Luiza S. do Nascimento	Distrito Arapá
E.E.F. Profª Alaíde Barroso Nunes	R. Vereador Rdo Lima
E.E.F. José Trajano	Sítio Limão
E.E.F. Santo Agostinho	St.Laranjeiras
C.E.I. Suane Glenda Vasconcelos de Lima	B. Frecheiras
E.E.F. Maria Vilani de Jesus	Sítio Bom Jesus II
E.E.F. Francisco Paulino da Frota	Sítio Santo Izídio
E.E.F. Santa Clara	Sítio Lagoinha
E.E.F. Clóvis Pereira Costa	Sítio Fim do Córrego
E.E.F. Agostinho de Brito	Sítio Pitanguinha
E.E.I.F. são João	St São João
E.E.F. Luiz Serafim	Sítio Lages
C.E.I. Leonardo Hoton de Vasconcelos Azevedo	B. Santo Antonio
C.E.I. Elioenai Barros dos Santos	R.das Palmeiras
C.E.I. Terezinha Nunes Diniz	B. Santo Antonio
C.E. Profª Lucimar Cesar Felix	arapa
C.E. Profº Osvaldo Nogueira	D.de Arapá
C.E. Coração de Maria	D. Caruataí
E.E.F. Raimundo Lopes Magalhães	D.Tabainha
E.E.I.F. Profª Assunção Pereira da Costa	B. Córrego
E.E.F. Frei Fontanela	Cacimbas
E.E.F. Santo Antonio	B.StoAntonio

5 17



E.E.F. Profª Ofélia Portela Moita	R.31 de Maio, S/N - Córrego
E.E.F. Nossa Senhora das Graças	B. Dom Timóteo
E.E.F. Santo Antonio	B.StoAntonio
E.E.F. Francisco Luiz Cardoso	Sítio Poço de Areia
E.E.F. Maria Carneiro da Silva	Sítio Machado

9. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA

9.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues quinzenalmente no depósito de Alimentação Escolar, situado a Rua Zeferino Ferreira, S/N, Centro sempre às Segundas e terças, no horário das 8h até às 16h.

10. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unt. R\$	Valor Total R\$
01	ABÓBORA IN NATURA - produto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas (fungos, larvas, etc.).	QUILO	1.893	3,17	6.000,81
02	ABOBRINHA ORGÂNICA - produto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas (fungos, larvas, etc.).	QUILO	250	3,31	827,50
03	ALFACE-TIPO LISA , Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) , Características: folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	QUILO	1.850	2,15	3.977,50
04	BANANA PACOVAN - banana tipo pacovan, fruto apto para o consumo, sem apresentar amadurecimento em demasia, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.	QUILO	16.000	1,80	28.800,00
05	BATATA DOCE - extra, casca branca ou roxa, isenta de partes pútridas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a	QUILO	6.130	2,62	16.060,60

57



	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.				
06	BETERRABA ORGÂNICA - Tamanho médio, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor.	QUILO	250	5,67	1.417,50
07	BOLO CASEIRO - Bolo caseiro em unidades individuais de 40g acondicionados em forminhas de papel, só serão aceitos bolos com boa aparência, de massa macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assadas, queimados, amassadas, achatados e "embatumadas" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Embalados em saco plástico transparente com 10 unidades e rotulados com o nome do fabricante e associação, contendo ainda data de fabricação e validade.	QUILO	2.970	15,35	45.589,50
08	CENOURA ORGÂNICA De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	QUILO	250	3,23	807,50
09	CEBOLINHA - produto apto para o consumo, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.	QUILO	796	9,87	7.856,52
10	COENTRO - produto apto para o consumo, de boa qualidade, não	QUILO	796	9,41	7.490,36

54



	apresentar partes deterioradas.				
11	Chuchu - fruto verde íntegro, produto apto para o consumo, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.	QUILO	8.900	1,53	13.617,00
12	GALINHA CAIPIRA - inteira, resfriada, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, com a marca do fabricante do produto e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pela lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura -SIF ou SIE. Contendo o selo da Agricultura Familiar.	QUILO	2.850	21,07	60.049,50
13	MACAXEIRA - fruto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.	QUILO	16.000	3,06	48.960,00
14	MAMÃO FORMOSA - fruto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas.	QUILO	16.000	1,28	20.480,00
15	MARACUJÁ - fruto apto para o consumo, tamanho médio, de boa qualidade, não apresentar partes deterioradas, e com alto percentual de polpa.	QUILO	3.950	3,51	13.864,50
16	MELANCIA - frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e	QUILO	16.000	1,28	20.480,00

Handwritten initials and a signature in blue ink.



	larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada.				
17	PÃO CASEIRO - Pão caseiro de superfície macia, miolo resistente, não quebradiço, produzido a base de 50% de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso médio de 550gr, acondicionados em embalagem plástica transparente resistente, contendo no rótulo: data de fabricação e validade.	QUILO	5.500	10,67	58.685,00
18	PIMENTA DE CHEIRO - com 80% do ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	QUILO	380	3,39	1.288,20
19	OVO DE GALINHA CAIPIRA - Ovos caipira, íntegros, casca áspera e fosca sem rachaduras e suleiras de fezes	Dúzia	330	8,76	2.890,80
20	PIMENTÃO - Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	QUILO	1.262	2,96	3.735,52
21	PIMENTÃO ORGÂNICO - Verde, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	QUILO	100	4,00	400,00
22	POLPA DE ACEROLA CONGELADA - Polpa de fruta congelada, sabor ACEROLA preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. Deverá se apresentar	QUILO	6.900	10,80	74.520,00

7/10



	acondicionada em embalagens transparentes, rotuladas com peso líquido de 1000g. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação. Com SIF e registro no MAPA.				
23	POLPA DE CAJU CONGELADA - Polpa de fruta congelada, sabor CAJU preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, rotuladas com peso líquido de 1000g. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação. Com SIF e registro no MAPA.	QUILO	6.900	11,09	76.521,00
24	POLPA DE GOIABA CONGELADA - Polpa de fruta congelada, sabor GOIABA preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, rotuladas com peso líquido de 1000g. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação. Com SIF e registro no MAPA.	QUILO	6.900	10,07	69.483,00
25	POLPA DE MANGA CONGELADA - Polpa de fruta congelada, sabor MANGA preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais	QUILO	6.900	10,13	69.897,00

59



	ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes, rotuladas com peso líquido de 1000g. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação. Com SIF e registro no MAPA.				
26	RAPADURA - Rapadura de ótima qualidade, produzido de forma artesanal, livre de insetos. sujidades ou corpos estranhos, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, em tabletes de 200g. Apresentando garantia de higiene, validade e consistência adequada.	UND	1.496	1,73	2.588,08
27	TOMATE - De 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	QUILO	6.700	3,73	24.991,00
28	TOMATE ORGÂNICO - De 1ª qualidade, cereja, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	QUILO	250	6,68	1.670,00
VALOR TOTAL GERAL R\$					682.948,39

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO e FISCALIZAÇÃO

11.1 A Administração obriga-se a:

11.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 38/2009, garantindo, assim, a presença uma pessoa autorizada e qualificada para realizar este procedimento.

11.1.2 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. ADRIANO RODRIGUES BEVILÁQUA CPF nº 749.166.373-72, fiscal de contrato, especialmente designado para este fim pela

70



contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de fiscal de contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PRODUTORES

12.1. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto na **PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** da presente Chamada Pública.

12.2. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, durante a vigência do contrato.

12.3. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de acordo com a frequência de entrega estabelecida pela Secretária de Educação.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. Os licitantes classificados deverão apresentar as amostras, no prazo de até 03 (três) dias úteis após verificação sobre o atendimento às especificações constantes do Edital. As amostras devem ser entregues no Depósito da Merenda Escolar da Secretaria de Educação estabelecido na Avenida Zeferino Ferreira, nº S/N, Bairro Centro, Tianguá – CE, CEP: 62.322-110, nos seguintes horários: das 08:00h às 12:00h e das 13:30 as 17:30.

13.2. O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) amostra do item licitado.

13.3. As amostras serão analisadas por uma comissão de servidores especialmente designada para este fim pela autoridade competente. A comissão técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes neste Termo de Referência, adotando os seguintes critérios:

- a) Análise visual do Produto;
- b) Conformidade técnica;
- c) Resistência do material (quando aplicar);
- d) Qualidade do Produto;
- e) Durabilidade do Produto.

13.4. Durante a análise dos materiais, a comissão técnica poderá adotar novos critérios objetivos de análise, conforme a necessidade do momento, devidamente justificado no parecer técnico que comporá o processo.

13.5. A Comissão Técnica poderá fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentado de acordo com o Termo de Referência.

13.6. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na Secretaria Municipal da Educação para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

13.7. Caso a amostra não seja aceita ficará à disposição para que a licitante a retire em até 30 (trinta) dias, independente de qualquer notificação ou aviso por parte da Administração Pública. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxxarifado ou será descartada.

13.8. Poderá ainda a Secretaria Municipal de Educação solicitar, a qualquer momento, novas amostras, com fins de comparar que os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

13.9. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

3



14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

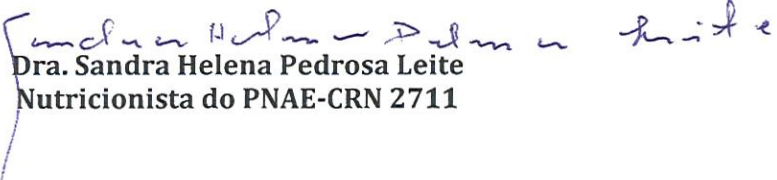
14.1. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na Chamada Pública de compra, podendo ser alterado quando ocorrer a necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.

14.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

14.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Tianguá-CE, 05 de Fevereiro de 2020.


Ana Vlândia Moreira Nunes Barbosa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


Dra. Sandra Helena Pedrosa Leite
Nutricionista do PNAE-CRN 2711